



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Governo

Av. Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, CEP 84.010.000, fone (42) 3220-1311

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 03/2008

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos –, o Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3330058/2007,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir do dia 08/05/2008 até o dia 14/05/2008, as inscrições ao **Concurso Público** para quadro de reserva dos empregos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Relação de Empregos Públicos, deste Edital.

1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.
- 1.2 - No caso de necessidade os candidatos poderão ser chamados da lista de classificação, no prazo de validade deste concurso.
- 1.3 - O contrato de trabalho será por prazo indeterminado sob o regime da CLT e regido pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos do Poder Executivo.
- 1.4 - A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.
- 1.5 - Uma vez efetivada a inscrição, não é permitida, em hipótese alguma, alteração quanto ao emprego escolhido.
- 1.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 1.7 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses:
 - 1.7.1 - *doador de sangue*: desde que faça doação de sangue por, pelo menos três vezes, comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade; para os efeitos deste Edital serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 2 (dois) anos antes da data da publicação do Edital do concurso; as três doações de sangue serão válidas apenas uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso, nos termos da Lei Municipal nº 7.044/2003 e do Decreto nº 2.099/2008.
 - 1.7.2 - *cidadão carente*: assim considerado aquele inscrito em programas sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal nº 7.938/2004 e do Decreto nº 1.335/2007, comprovado mediante apresentação do respectivo Cartão de Identificação Social.
 - 1.7.3 - para alcance dos benefícios citados nos itens anteriores, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, até o dia 22/04/2008.
- 1.8 - A carga horária, o nível salarial e remuneração dos empregos públicos são os dispostos na Relação de Empregos Públicos constante do Anexo I, deste Edital.
- 1.9 - As atribuições de cada emprego, nos termos da legislação municipal específica, são as constantes do Anexo II, deste Edital.
- 1.10 - O conteúdo programático; e a bibliografia, quando couber; para a prova do exame de seleção em cada emprego são os constantes do Anexo III, deste Edital.
- 1.11 - Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004, fica reservada 1 (uma) vaga para cada um dos empregos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição;

- 1.11.1 - Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor;
 - 1.11.2 - Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados;
 - 1.11.3 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa;
 - 1.11.4 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de afro-brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- 1.12 - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999, fica reservada 1 (uma) vaga para cada um dos empregos do presente concurso público aos portadores de deficiência física ou sensorial;
- 1.12.1 - É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do concurso;
 - 1.12.2 - A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
 - 1.12.3 - O portador de deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, até o dia 14/05/2008.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico **<http://ns1.uepg.br>** através de "link" específico para a inscrição, impressão da ficha de inscrição e do bloqueto destinado ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2 - O interessado deverá efetuar sua **inscrição** a partir das **08h00min do dia 08/05/2008 e até as 24h00min do dia 14/05/2008**.
- 2.3 - O valor da taxa de inscrição é R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para os cargos de nível superior, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível médio, e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental..
- 2.4 - O **pagamento da taxa de inscrição** deverá ser efetuado até o dia **15/05/2008**, em qualquer agência bancária ou casa lotérica, mediante o boleto bancário impresso pelo próprio candidato no momento da sua inscrição.
- 2.5 - A efetivação da inscrição se dará pela comprovação pelo Banco responsável pela cobrança da taxa de inscrição.
- 2.6 - Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.7 - A ficha de inscrição contém um espaço próprio para ser colada uma foto 3x4 do candidato, recente, e de conformidade com a aparência física atual, que permita a sua identificação pelos fiscais e aplicadores de prova do Concurso Público. No verso da ficha de inscrição deverá estar colada a cópia do documento oficial de identidade do candidato, que permita a sua identificação pela foto e pela assinatura.
- 2.8 - A ficha de inscrição com a foto e a cópia do documento de identidade coladas será exigida para o ingresso do candidato na sala de prova e será recolhida no dia da prova pelo fiscal de sala, não podendo ser substituída por qualquer outro documento de identificação, ainda que oficial.
- 2.9 - A qualquer tempo poder-se-á anular do candidato a inscrição, a prova realizada e a convocação e/ou o contrato, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e/ou documentos apresentados, ou qualquer irregularidade para a realização da prova, importando na perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 2.10 - Em hipótese alguma haverá qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, salvo o estabelecido no item 1.12.3 deste Edital.
- 2.11 - A partir do dia 20/05/2008, o candidato poderá verificar a situação da sua inscrição, no endereço eletrônico **<http://ns1.uepg.br>**
- 2.12 - A partir do dia 26/05/2008, o candidato deverá verificar o local da realização da sua prova, o endereço eletrônico **<http://ns1.uepg.br>**
- 2.13 - A Comissão Permanente de Seleção da UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela Internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3 – DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

3.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- 3.1.1 – Possuir Cédula de Identidade (RG);
- 3.1.2 – Possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- 3.1.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.4 – Ter completado 18 anos até o dia 14/05/2008;
- 3.1.5 – Ter, até a data da entrega da documentação para a Prova de Títulos, os pré-requisitos exigidos de escolaridade;
- 3.1.6 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.7 – Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar – para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.8 – Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.1.9 – Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.1.10 – Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em Empresa Privada;
- 3.1.11 – Não ter registro de antecedentes criminais;
- 3.1.12 – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 3.1.13 – O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.

4 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. **A primeira etapa** do Concurso Público, será executada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), através da sua Comissão Permanente de Seleção (CPS), constituir-se-á de provas com questões objetivas que apresentarão, no máximo, 6 (seis) respostas cada, podendo mais de uma resposta estar correta, de caráter eliminatório e classificatório, sendo as questões organizadas de acordo com os conteúdos estabelecidos no Anexo III do presente Edital e dentro da seguinte composição:

NÍVEL DA PROVA PARA OS CARGOS	TOTAL DE QUESTÕES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Nível Superior						
Assistente Social	30	10		8	7	5
Enfermeiro II	30	10				
Enfermeiro - PSF	30	10				
Farmacêutico Bioquímico III	30	10				
Farmacêutico Bioquímico - Plantonista	30	10				
Médico especialista - Cardiologista	30	5	5			
Médico especialista - Otorrinolaringologista	30		5			
Médico especialista - Ortopedista	30		5			
Médico especialista - Radiologista	30		5			
Médico especialista - Psiquiatra	30		5			
Médico - Socorrista	30		5			

NÍVEL DA PROVA PARA OS CARGOS	TOTAL DE QUESTÕES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Nível Médio					
Agente Administrativo II	30	10	8	7	5
Agente Administrativo - Plantonista	30				
Inspetor Sanitário	30	10			
Auxiliar de Enfermagem	30	10			
Auxiliar de Enfermagem – Plantonista	30				
Auxiliar de Farmácia – Plantonista	30	10			
Técnico de Raio X	30	10			
Técnico de Raio X – Plantonista	30				
Nível Fundamental					
Auxiliar de Raio X – Atendente em Câmara Escura	30	10	5	5	10
Motorista	30	10			
Motorista – Plantonista	30				
Telefonista	30	10			
Telefonista – Plantonista	30				
Maqueiro	30	10			
Maqueiro – Plantonista	30				

4.1.1 – O valor das questões de alternativas múltiplas consta na tabela a seguir:

Nº de respostas corretas da questão	Nº de pontos atribuídos para cada resposta correta
1	60
2	30
3	20
4	15
5	12
6	10

- 4.1.2 – A atribuição de pontos em cada questão só será feita quando a(s) resposta(s) assinaladas incluir pelo menos uma resposta correta e nenhuma errada. A pontuação integral ou parcial de uma questão só será aproveitada se nela o candidato não incluir nenhuma resposta errada.
- 4.1.3 – Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do máximo possível de pontos em cada uma das áreas constituintes da prova, para serem aprovados e classificados na primeira etapa do Concurso Público.
- 4.1.4 – A **prova objetiva** será aplicada no dia **01 de junho de 2008**, na cidade de Ponta Grossa – PR, nos locais a serem informados em Edital específico e divulgados conforme o item 2.12 do presente Edital.
- 4.1.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul, ficha de inscrição (montada conforme estabelecido no item 2.8 do presente Edital) e documento de identidade oficial e original.
- 4.1.6 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 4.1.7 – Na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial dos inscritos no Concurso Público e o candidato alegar que foi efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se dará condição de atendimento especial para a realização da prova objetiva que somente será processada mediante comprovação, até o segundo dia útil após a realização da prova, do aludido pagamento.

- 4.1.8 – Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos as 07h30min e fechados as 08h00min, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos aos locais de prova após as 08h00min.
- 4.1.9 – Serão considerados documentos de identidade para acesso ao local da prova, obrigatoriamente original: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido.
- 4.1.10 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.1.11 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 4.1.12 – Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, ou data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.
- 4.1.13 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.
- 4.1.14 – Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Concurso Público). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.1.15 – Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.
- 4.1.16 – O não-comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.
- 4.1.17 – O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do Concurso Público.
- 4.1.18 – As questões da prova objetiva de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitura óptica do cartão de respostas que deverá ser assinado no local apropriado pelo candidato.
- 4.1.19 – A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.
- 4.1.20 – As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.
- 4.1.21 – Não serão computadas questões que tiverem respostas não-assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.
- 4.1.22 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.
- 4.1.23 – O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após duas horas do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.
- 4.1.24 – Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.
- 4.1.25 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 4.1.26 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, e no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

- 4.1.27 – No dia 02/06/2008, a partir das 18h00min, serão divulgados a prova e o gabarito provisório das questões objetivas no seguinte endereço da Internet <http://ns1.uepg.br>
- 4.1.28 – Será dada condição para que o candidato possa conferir suas respostas às questões da Prova Objetiva quando da divulgação do gabarito provisório com as respostas corretas.

4.2 – A segunda etapa do Concurso Público será constituída da Prova de Títulos.

- 4.2.1 – Os candidatos aos cargos de nível superior: Assistente Social; Enfermeiro II; Enfermeiro – PSF; Farmacêutico Bioquímico III; Farmacêutico Bioquímico – Plantonista; Médico especialista – Cardiologista; Médico especialista – Otorrinolaringologista; Médico especialista – Ortopedista; Médico especialista – Radiologista; Médico especialista – Psiquiatra; Médico – Socorrista; que tenham realizado a primeira etapa do Concurso Público (Prova Objetiva), deverão entregar o currículo acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, que serão conferidas com os originais, numeradas e rubricadas pelo candidato na ocasião da entrega, no dia 01/06/2008, das 15h00min às 16h00min, no local indicado na entrada do Bloco A, localizado no Campus Central da UEPG em Ponta Grossa, para participar da segunda etapa do Concurso Público (Prova de Títulos). O atendimento dos candidatos será de acordo com a ordem numérica seqüencial das senhas fornecidas no momento da sua chegada ao local de entrega dos documentos.
- 4.2.2 – A Prova de Títulos será realizada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), através da sua Comissão Permanente de Seleção (CPS), mediante análise do currículo dos candidatos aprovados na primeira etapa do Concurso Público.
- 4.2.3 – Os critérios e os limites para a pontuação na Prova de Títulos serão:
- registro profissional na função do cargo objeto do Concurso Público – 10 pontos;
 - tempo de atuação profissional na área objeto do Concurso Público, comprovado por registro em Carteira Profissional – 0,05 ponto por mês de atuação comprovada, até o limite de 4,5 pontos;
 - curso(s) de especialização "Lato Sensu", oficial, concluído(s) na área objeto do Concurso Público – 1 ponto, até o limite de 2 pontos;
 - curso de pós-graduação "Stricto Sensu", reconhecido (pontuações não cumulativas):
 - mestrado com dissertação aprovada – 1,5 ponto;
 - mestrado com a totalidade dos créditos concluídos e aguardando aprovação da dissertação – 1 ponto;
 - doutorado com tese aprovada – 2,5 pontos, apenas com a totalidade dos créditos concluídos e aguardando aprovação da tese – 1 ponto;
 - doutorado com a totalidade dos créditos concluídos e aguardando aprovação da tese – 1 ponto;
 - curso(s) de nível superior concluído(s) em área diferente da ligada ao cargo objeto do Concurso Público – 1 ponto.
- 4.2.4 – Para equivalência com a pontuação da prova objetiva, o total de pontos alcançados pelo candidato na Prova de Títulos será multiplicado por 90.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A pontuação final será obtida de acordo com o critério abaixo:

Emprego	Critério para classificação final
Profissionais de Nível Superior	A classificação final será mediante a ordem decrescente do somatório das pontuações obtidas pelos candidatos nas duas etapas de provas (objetiva e títulos)
Profissionais de Nível Médio e Fundamental	A classificação final será mediante a ordem decrescente do somatório da pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva

- 5.2 – No caso de empate na pontuação final, para desempate será usado o critério da maior idade do candidato.
- 5.3 – A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa decimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.4 – O resultado final do concurso será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal

de Ponta Grossa (Jornal Diário dos Campos), do site da Prefeitura Municipal na internet (www.pontagrossa.pr.gov.br) e do quadro de informações da Secretaria Municipal de Governo.

6 – DO EXAME MÉDICO

6.1 – O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – De acordo com a necessidade do Poder Executivo e as disponibilidades financeiras, a Secretaria Municipal de Governo, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

7.2 – Os requisitos para a contratação são os seguintes:

7.2.1 – não possuir antecedentes criminais;

7.2.2 – não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

7.2.3 – estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

7.2.4 – ser considerado apto nos exames admissionais;

7.2.5 – comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;

7.2.6 – para os empregos de Assistente Social; Enfermeiro II; Enfermeiro – PSF; Farmacêutico Bioquímico III; Farmacêutico Bioquímico – Plantonista: inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos nos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional; sob pena de não ser efetuada a contratação;

7.2.7 – para o emprego de Médico especialista – Cardiologista: inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; título de Especialista em Cardiologia; sob pena de não ser efetuada a contratação;

7.2.8 – para o emprego de Médico especialista – Otorrinolaringologista: inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; título de Especialista em Otorrinolaringologia; sob pena de não ser efetuada a contratação;

7.2.9 - para o emprego de Médico especialista – Ortopedista: inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; título de Especialista em Ortopedia; sob pena de não ser efetuada a contratação;

7.2.10 - para o emprego de Médico especialista – Psiquiatra: inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; comprovante de atendimento em psiquiatria por no mínimo 2 anos; sob pena de não ser efetuada a contratação;

7.2.11 - para o emprego de Médico especialista – Radiologista: inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débito no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; título de Especialista em Radiologia; sob pena de não ser efetuada a contratação;

7.2.12 - para o emprego de Médico – Socorrista: inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; título de Especialista em: Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Intensivista ou Cardiologista ou Ortopedista ou Cirurgia Torácica ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Cardíaca ou Cirurgia do Trauma ou Nefrologia ou Neurocirurgião ou Coloproctologista; ou comprovação de experiência de no mínimo 1 ano em uma das especialidades citadas e ter realizado, nos últimos 4 anos, curso de ATLS ou de ACLS; sob pena de não ser efetuada a contratação;

7.2.13 - para o emprego de Auxiliar de Enfermagem: conclusão do ensino de nível médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC; conclusão de curso de formação em Auxiliar de

- Enfermagem; inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.14 - para o emprego de Auxiliar de Enfermagem – Plantonista: conclusão do ensino de nível médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC; conclusão de curso de formação em Auxiliar de Enfermagem; conclusão curso de formação de Socorrista em instituição oficial; inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.15 - para os empregos de Agente Administrativo II e Agente Administrativo – Plantonista: conclusão do ensino de nível médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.16 - para o emprego de Inspetor Sanitário: conclusão do ensino de nível médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.17 - para os empregos de Auxiliar de Farmácia – Plantonista: conclusão do ensino de nível médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.18 - para os empregos de Técnico de Raio X e Técnico de Raio X – Plantonista: conclusão do ensino de nível médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC, diploma de Técnico de Radiodiagnóstico, inscrição no Conselho Regional de Classe, comprovado por cópia do documento de inscrição; não possuir débitos no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.19 - para o emprego de Auxiliar de Raio X – Atendente em Câmara Escura: conclusão do ensino de nível médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.20 - para o emprego de Motorista: conclusão do ensino de nível fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC, possuir Carteira de Habilitação em vigência na categoria "D"; e conclusão de Curso de Condutores de Veículos de Emergência em instituição oficial; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.21 - para o emprego de Motorista – Plantonista: conclusão do ensino de nível fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC, conclusão de curso de formação de Socorrista em instituição oficial, possuir Carteira de Habilitação em vigência na categoria "D"; e conclusão de Curso de Condutores de Veículos de Emergência em instituição oficial; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.22 - para os empregos de Telefonista; Telefonista – Plantonista: conclusão do ensino de nível fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação do respectivo certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC; sob pena de não ser efetuada a contratação;
- 7.2.23 - para os empregos de Maqueiro e Maqueiro – Plantonista: ordem de classificação no concurso público;
- 7.2.24 - o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

8 – DOS RECURSOS

- 8.1 – Será admitido recurso sobre este Edital, no prazo de 04 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, dirigido ao Senhor Secretário Municipal de Governo e protocolizado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda – Ponta Grossa – Estado do Paraná.
- 8.2 – A partir da divulgação da prova objetiva e do gabarito provisório terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso em relação ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das

questões da prova objetiva, desde que protocolizado no Protocolo Geral do Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa em Uvaranas, Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Ponta Grossa – Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

- 8.3 – Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 8.4 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.
- 8.5 – Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.
- 8.6 – A partir da divulgação do resultado final do Concurso Público terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso em relação ao resultado, desde que protocolizado no Protocolo Geral do Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa em Uvaranas, Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Ponta Grossa – Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
- 8.7 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo, código do cargo e endereço completo para correspondência.
- 8.8 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.9 – Serão indeferidos liminarmente os requerimentos não fundamentados ou interpostos fora do prazo estabelecido.
- 8.10 -O resultado da análise do recurso será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

9 – DAS PUBLICAÇÕES

- 9.1 – Todos os Editais, avisos e resultado do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (Jornal Diário dos Campos) e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: www.pontagrossa.pr.gov.br

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por no máximo o mesmo período.
- 10.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 – Estará automaticamente excluído do Concurso o candidato que:
 - 10.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 10.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 10.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 10.4 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.
- 10.5 – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Governo de quaisquer alterações, principalmente de endereço, logo após a divulgação do resultado do Concurso Público.
- 10.6 – A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de Ponta Grossa, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao item 7 deste Edital e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.
- 10.7 – Os candidatos classificados serão contratados, observada a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:
 - 10.7.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;
 - 10.7.2 – os candidatos deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental

compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

- 10.7.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do concurso.
- 10.8 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.
- 10.9 – Os contratados serão submetidos a Estágio Probatório de 3 (três) anos, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
- 10.10 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente concurso, conforme disposto no item 9 deste Edital.
- 10.11 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.
- 10.12 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão Permanente de Seleção da UEPG.

Ponta Grossa, 29 de abril de 2008.

José Ruiteir Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Cargo	Carga horária/dia	Nível salarial	Valor (R\$)	FG (R\$)	Gratificação carga horária (R\$)	Taxa de inscrição
Assistente Social	06 h	16	1.426,23	-	475,41	R\$145,00
Enfermeiro – PSF	08 h	16	1.426,23	848,02	648,29	
Enfermeiro	06 h	16	1.426,23	-	475,41	
Farmacêutico Bioquímico – Plantonista	08 h	16	1.426,23	-	648,29	
Farmacêutico Bioquímico III	08 h	16	1.426,23	-	648,29	
Médico especialista – Cardiologista	03 h	16	1.426,23	2.155,38	-	
Médico especialista - Otorrinolaringologista	03 h	16	1.426,23	2.155,38	-	
Médico especialista – Psiquiatra	03 h	16	1.426,23	2.155,38	-	
Médico especialista – Ortopedista	03 h	16	1.426,23	2.155,38	-	
Médico especialista – Radiologista	03 h	16	1.426,23	2.155,38	-	
Médico – Socorrista	36 h semanais	16	1.426,23	1.283,61	648,29	
Agente Administrativo II	08 h	13	723,38	-	-	R\$ 55,00
Agente Administrativo – Plantonista	08 h	13	723,38	-	-	
Auxiliar de Enfermagem	06 h	13	723,38	-	-	
Auxiliar de Enfermagem – Plantonista	06 h	13	723,38	-	-	
Auxiliar de Farmácia – Plantonista	06 h	11	583,37	-	-	
Inspetor Sanitário	08 h	14	848,02	-	-	
Técnico em Raio X	04 h	14	848,02	-	-	
Técnico em Raio X – Plantonista	04 h	14	848,02	-	-	
Auxiliar de Raio X – Atendente em Câmara Escura	08 h	10	524,67	-	-	R\$ 35,00
Motorista	08 h	08	467,75	-	-	
Motorista – Plantonista	08 h	08	467,75	-	-	
Telefonista	06 h	08	467,75	-	-	
Telefonista – Plantonista	06 h	08	467,75	-	-	
Maqueiro	08 h	06	427,16	-	-	
Maqueiro – Plantonista	08 h	06	427,16	-	-	

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 03/2008

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

As atribuições mínimas dos empregos públicos, além de outras que forem determinadas pelos regulamentos internos do Poder Executivo, são as seguintes:

ASSISTENTE SOCIAL

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificadas individual ou em grupo; Identificar necessidades e ofertar orientação individual ou coletiva; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhado para acompanhamento das famílias e indivíduos; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; acompanhamento técnico dos diferentes profissionais para o pleno desenvolvimento do indivíduo e sua família; planejar atividades diversificadas para a inclusão social de seus pares; auxiliar no desenvolvimento intelectual das comunidades atendidas, através das diferentes metodologias que possibilitem reflexão; oportunizar atividades que possibilitem o protagonismo individual e grupal – ser agente da própria história; facilitar a inclusão das famílias e/ou indivíduos em programas de geração de renda; facilitar a inclusão dos personagens sociais em programas federais; acompanhar e avaliar o atendimento na rede social; demais atividades pertinentes a assistente social a critério de seu chefe imediato.

ENFERMEIRO / ENFERMEIRO – PSF

Realizar atividades inerentes ao cargo de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406 de 08.06.87 que regulamenta a lei nº 7.498 de 25.06.86 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências; prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do município, realizando consultas, procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; Implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde das comunidades; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde através de intervenções individuais, familiares ou coletivas; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços do município.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III

Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; coordenar e elaborar normas e procedimentos em sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base nos protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar as atividades relacionadas com o gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para área; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; participar em conjunto com outros profissionais da saúde de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação, de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – PLANTONISTA

Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; produzir produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; executar outras atividades compatíveis com as cargo de farmacêutico bioquímico, conforme as necessidades do Setor.

MEDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA

Executar atividades, regulamentar e fiscalizar ações e serviços destinados à proteção, à defesa, à promoção e à prevenção individual ou coletiva da saúde da população do município; e demais atribuições inerentes ao cargo/área de conhecimento.

MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Executar atividades, regulamentar e fiscalizar ações e serviços destinados à proteção, à defesa, à promoção e à prevenção individual ou coletiva da saúde da população do município; e demais atribuições inerentes ao cargo/área de conhecimento.

MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA

Executar atividade emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida; realizar atendimento ambulatorio de ortopedia; às enfermarias de ortopedia conforme escala proposta pela Direção Clínica; realizar plantões de emergência cirúrgica, cirurgias ortopédicas e traumatológicas conforme escala proposta pela Direção Clínica.

MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA

Executar atividades, regulamentar e fiscalizar ações e serviços destinados à proteção, à defesa, à promoção e à prevenção individual ou coletiva da saúde da população do município; e demais atribuições inerentes ao cargo/área de conhecimento.

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA

Prestar atendimento psiquiátrico, dentro dos programas da Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes portadores de transtorno mental, com investigação e definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multidisciplinar; participar do planejamento de programas da Diretoria de Saúde Mental, com execução e acompanhamento de ações voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de Transtornos Mentais, fazer visitas domiciliares com a equipe multiprofissional; participar de reuniões e grupos de estudo multidisciplinares; participar de ações de educação continuada, visando a melhoria de qualidade de atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; participar de atividades de ensino – aprendizagem desenvolvidas pela diretoria de Saúde Mental.

MÉDICO SOCORRISTA

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção dos meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando

indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial, fazer controle de qualidade sobre serviços nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

AGENTE ADMINISTRATIVO II / AGENTE ADMINISTRATIVO – PLANTONISTA

Realizar trabalhos administrativos e consultoria técnica em administração; metodizar e relacionar fluxos de trabalho; executar sistemas administrativos; desenvolver projetos de organização e reorganização administrativa; participar do planejamento global das atividades gerais do Setor no qual executa trabalhos; realizar controle de protocolos e correspondências; outros encargos administrativos a critério de seu chefe imediato.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM / AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA

Executar atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – PLANTONISTA

Fracionamento de doses de medicamentos orais e injetáveis; diluição, fracionamento e reenvase de desinfetantes, germicidas e correlatos; controle de estoque em sistema informatizado; organização de estoque do almoxarifado da farmácia hospitalar; conferência e recebimento de mercadorias; higienização e desinfecção de áreas e artigos da farmácia hospitalar; reposição de estoques de medicamentos de emergência e materiais médico-hospitalares nas unidades hospitalares; controle de temperatura e umidade dos locais de armazenamento de medicamentos e materiais médico-hospitalares; dispensação de medicamentos às unidades de internação e pacientes ambulatoriais, sob prescrição médica; todas as atividades listadas serão realizadas sob supervisão de farmacêutico responsável.

INSPETOR SANITÁRIO

Verificar fossas, esgotos, terrenos baldios e piscinas públicas; coletar para exame de água para consumo e monitorar fontes alternativas; atuar no Programa VIGIÁGUA; verificar postos e depósitos de combustíveis e glp; atender empresas produtoras e transformadoras de medicamentos, cosméticos, saneantes, entre outros; realizar atividades de Farmacovigilância; coletar amostras para análise fiscal; inspecionar estabelecimentos de saúde como consultórios, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, fisioterapêuticas; inspecionar salões de cabeleireiros, barbeiros, podólogos e clínicas de estética.

TÉCNICO EM RAIOS X / TÉCNICO EM RAIOS X – PLANTONISTA

Realizar ações de preparação para exames diagnósticos por imagem; executar procedimentos radiológicos para operar aparelhos e equipamentos utilizados em radiologia; desenvolver atividades de manipulação, reconstrução e processamento de imagens, utilizando metodologias digitais; executar atividades de processamento químico das películas radiográficas, por meio de métodos químicos, a laser e a seco; desenvolver atividades que envolvem a aplicação de meios de contraste químico para estudo de processos fisiológicos ou patológicos, mediante exames radiológicos dinâmicos; executar ações de radioproteção, por meio de medidas individuais e coletivas, com a finalidade de proteção do profissional, do paciente e do ambiente.

AUXILIAR DE RAIOS X – ATENDENTE EM CÂMARA ESCURA

Auxiliar os procedimentos atribuídos ao Técnico de Raios X; manipular equipamentos de câmara escura e Raios X; limpar equipamentos e máquina processadora de Raios X; realizar os procedimentos administrativos referentes às fichas dos pacientes; receber e organizar os filmes de Raios X.

MOTORISTA / MOTORISTA – PLANTONISTA

Dirigir ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; higienizar a ambulância conforme as normas da Secretaria de Vigilância Sanitária; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins a critério de sua chefia imediata.

TELEFONISTA / TELEFONISTA – PLANTONISTA

Atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas; anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração de chamada e tarifa correspondente; transmitir prontamente ligações para pedido de ambulância; comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento; manter fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários; atender com cortesia todas as chamadas telefônicas; anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado; operar equipamentos de telex; manter limpo e arrumado o local de trabalho; conservar os equipamentos que utiliza; executar outras tarefas afins a critério de sua chefia imediata.

MAQUEIRO / MAQUEIRO – PLANTONISTA

Transportar pacientes com utilização de maca, observando todos os cuidados necessários.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2008

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

CONTEÚDOS DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA AS PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Separação de sílabas. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Emprego da crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Pontuação. Semântica: sinonímia e antonímia, concordância nominal e verbal.

PARA AS PROVAS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Separação de sílabas. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Emprego da crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Pontuação. Semântica: sinonímia e antonímia, concordância nominal e verbal.

PARA AS PROVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de palavras. Sintaxe da oração e do período (pontuação, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, colocação pronominal. Vícios de linguagem.

CONTEÚDOS DE MATEMÁTICA

PARA AS PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR

Números relativos inteiros e fracionários - operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão). Múltiplos e divisores: Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Sistema legal de unidade de medida (medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas de volume, medidas de capacidade, medidas de massa, medidas de tempo). Relações entre medidas. Regra de três simples. Porcentagem. Tabelas numéricas e sua representação gráfica. Noções de estatística.

PARA AS PROVAS DE NÍVEL MÉDIO

Números relativos inteiros e fracionários - operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão). Múltiplos e divisores: Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Sistema legal de unidade de medida (medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas de volume, medidas de capacidade, medidas de massa, medidas de tempo). Relações entre medidas. Regra de três simples. Porcentagem. Tabelas numéricas e sua representação gráfica. Noções de estatística.

PARA AS PROVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cálculos numéricos envolvendo as quatro operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão). Estudo da razão e proporção e as aplicações de regra de três simples. Porcentagem. Tabelas numéricas e sua representação gráfica. Área de figuras planas.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

PARA AS PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR

O Brasil contemporâneo: sociedade, política, economia e cultura. Atualidades do Brasil e do mundo. Questões ambientais. Personagens de destaque local, estadual e nacional.

PARA AS PROVAS DE NÍVEL MÉDIO

O Brasil contemporâneo: sociedade, política, economia e cultura. Atualidades do Brasil e do mundo. Questões ambientais. Personagens de destaque local, estadual e nacional.

PARA AS PROVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

O Brasil contemporâneo: sociedade, política, economia e cultura. Atualidades do Brasil e do mundo. Questões ambientais. Personagens de destaque local, estadual e nacional.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

01. Ambiente de atuação do assistente social: instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho; avaliação de programas e políticas sociais; estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências); diagnóstico.
02. Estratégias de trabalho institucional: conceitos de instituição; estrutura brasileira de recursos sociais; uso de recursos institucionais e comunitários; redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social.
03. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica; doenças sexualmente transmissíveis; AIDS; atendimento às vítimas.
04. Políticas sociais: relação Estado/sociedade; contexto atual e o neoliberalismo; políticas de seguridade e previdência social; políticas de assistência e Lei Orgânica da Assistência Social; políticas de Saúde e Sistema único de Saúde (SUS) e Agências reguladoras; políticas educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Política Nacional do Idoso.
05. Legislação de serviço social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de serviço social; ética profissional.
06. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); defesa de direitos da criança e do adolescente; o papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias; adoção e guarda: normas, processos jurídico e psicossocial, adoção à brasileira e adoção internacional; violência contra crianças e adolescentes e combate à violência; formas de violência contra crianças e adolescentes: maus-tratos, abuso sexual, negligência e abandono; prostituição infanto-juvenil; extermínio, seqüestro e tráfico de crianças; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; sexo turismo; violência dos jovens; gangues; delinquência infanto-juvenil: visão psicológica, cultural e sociológica; trajetórias delinqüenciais e o papel da família e da justiça; meninos e meninas de rua: questões econômica e social e o abandono; trabalho infanto-juvenil; novas modalidades de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento; alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação.
07. Estatuto do Idoso.
08. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
09. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
10. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96;
11. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001;
12. Emenda Constitucional nº 29.

ENFERMEIRO

01. Política Nacional de Saúde;
02. Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
03. Saneamento Básico;
04. Educação em Saúde;
05. Atenção Integral à Saúde da Criança;
06. Atenção Integral à Saúde da Mulher;
07. Atenção Integral à Saúde do Adulto;
08. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;
09. Saúde do Trabalhador;
10. Saúde Mental;
11. Saúde Bucal;
12. Sistema Único de Saúde;
13. Indicadores de Saúde;
14. Registro de Eventos Vitais;
15. Doenças Endêmicas;
16. Noções Básicas de Meio Ambiente e Ecologia;
17. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
18. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

19. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96;
20. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001;
21. Emenda Constitucional nº 29;
22. Administração Aplicada a Enfermagem: Função administrativa e gerencial do enfermeiro; Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem; Recursos físicos e materiais para a assistência/cuidado; O hospital e os serviços hospitalares;
23. Enfermagem em Pronto Atendimento, Emergência e Urgência e Terapia Intensiva: Atendimento à parada cardio-respiratória; Parâmetros utilizados para monitorização do doente grave; Doenças e situações de risco que culminam no atendimento em UTI ou OS;
24. Assistência/Cuidado de Enfermagem em Hematologia/Hemoterapia e Oncologia: Doação de sangue; Sistemas e grupos sanguíneos; Testes Imunohematológicos; Indicações Clínicas para transfusão de hemocomponentes; Reações transfusionais; Aféreses hemoglobinopatias; Transplante de medula óssea; Coagulopatias;
25. Trauma;
26. Emergências clínicas;
27. Emergências ginecológicas e obstétricas;
28. Emergências pediátricas;
29. Emergências psiquiátricas;
30. Emergências cirúrgicas.

ENFERMEIRO – PSF

01. Política Nacional de Saúde;
02. Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
03. Saneamento Básico;
04. Educação em Saúde;
05. Atenção Integral à Saúde da Criança;
06. Atenção Integral à Saúde da Mulher;
07. Atenção Integral à Saúde do Adulto;
08. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;
09. Saúde do Trabalhador;
10. Saúde Mental;
11. Saúde Bucal;
12. Sistema Único de Saúde;
13. Indicadores de Saúde;
14. Registro de Eventos Vitais;
15. Doenças Endêmicas;
16. Noções Básicas de Meio Ambiente e Ecologia;
17. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
18. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
19. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96;
20. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001;
21. Emenda Constitucional nº 29;
22. Administração Aplicada a Enfermagem: Função administrativa e gerencial do enfermeiro; Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem; Recursos físicos e materiais para a assistência/cuidado; O hospital e os serviços hospitalares;
23. Saúde Coletiva: Sistema Único de Saúde; Vigilância Sanitária; Epidemiológica e Saúde Ambiental.
24. Fundamentos de Enfermagem: Modelos Teóricos de Enfermagem;
25. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE, Taxonomia da Nanda: Semiologia e Semiotécnica geral e dos sistemas; Preparo e administração de medicamentos; Higiene corporal; Cuidados com cateteres; Drenos e sondas; Alterações da pele; Tratamento de feridas; Aferição de sinais vitais;
26. Estratégia Saúde da Família.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III

01. Política Nacional de Saúde;
02. Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
03. Saneamento Básico;
04. Educação em Saúde;
05. Atenção Integral à Saúde da Criança;

06. Atenção Integral à Saúde da Mulher;
07. Atenção Integral à Saúde do Adulto;
08. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;
09. Saúde do Trabalhador;
10. Saúde Mental;
11. Saúde Bucal;
12. Sistema Único de Saúde;
13. Indicadores de Saúde;
14. Registro de Eventos Vitais;
15. Doenças Endêmicas;
16. Noções Básicas de Meio Ambiente e Ecologia;
17. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
18. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
19. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96;
20. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001;
21. Emenda Constitucional nº 29.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – PLANTONISTA

01. Conhecimentos gerais: coleta preservação, transporte e processamento primário das principais amostras biológicas em laboratório de análises clínicas; controle de qualidade e estatística em laboratório de análises clínicas; biossegurança em laboratório de análises clínicas; automação em laboratório de análises clínicas.
02. Soro-Imunologia: método diagnóstico em imunologia clínica; diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose e rubéola); diagnóstico laboratorial das hepatites virais; diagnóstico laboratorial da AIDS; diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes.
03. Bioquímica: avaliação laboratorial da função renal; avaliação laboratorial da função hepática; avaliação laboratorial da função endócrina; avaliação laboratorial da função cardiovascular.
04. Hematologia: hematopoiese; investigação laboratorial de anemias; investigação laboratorial das doenças mieloproliferativas; investigação laboratorial das disfunções da hemostasia e coagulação.
05. Urinálise: fisiologia renal; doenças renais; composição da urina; exame físico e químico da urina e correlações clínicas; exame microscópico da urina e correlações clínicas.
06. Microbiologia: características estruturais metabólicas e patogenicidade de célula bacteriana; mecanismo de ação dos antibacterianos; exame bacteriológicos da urina, incluindo contagem de colônias; principais colorações utilizadas em microbiologia; teste de susceptibilidade antimicrobianos; cultura, identificação bioquímica de secreções; diagnóstico, etiologia, patologia e epidemiologia das micoses.
07. Parasitologia: métodos para diagnóstico de helmintíases humanas; métodos para diagnóstico de protozooses humanas; métodos para diagnóstico de trichomonídeos humanos; protozoários emergentes diagnóstico e aspectos gerais.
08. Ética e profissionalismo.
09. Programa de Saúde da Família e sua relação com a Bioquímica.
10. Saúde Coletiva.
11. Políticas de Saúde do Brasil.
12. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
13. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
14. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96.
15. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001.
16. Emenda Constitucional nº 29.

MEDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA

01. Política Nacional de Saúde
02. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
03. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
04. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
05. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
06. Emenda Constitucional nº 29
07. Princípios da Infecção Hospitalar
08. Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia
09. Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia

10. Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica
11. Avaliação de risco cardiovascular
12. Avaliação de risco cirúrgico
13. Aplicação na prática de protocolos e diretrizes de sociedades médicas cardiológicas
14. Insuficiência cardíaca
15. Arritmias cardíacas
16. Cardiopatias congênitas
17. Hipertensão arterial sistêmica
18. Doença arterial coronariana
19. Valvopatias adquiridas
20. Miocardites e cardiomiopatias
21. Doenças do endocárdio
22. Doenças do pericárdio
23. Doenças da aorta e das carótidas
24. Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular

MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Bases da Otorrinolaringologia e Imunologia
07. Rinologia
08. Otologia e otoneurologia
09. Faringoestomatologia
10. Laringologia e Voz
11. Neoplasias benignas e malignas em cabeça e pescoço
12. Cirurgia plástica facial
13. Tumores da base do crânio
14. Otorrinolaringologia pediátrica
15. Epidemiologia
16. Otorrinolaringologia ocupacional
17. Exames complementares em Otorrinolaringologia

MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Princípios gerais da ortopedia
07. Trauma de membros inferiores e bacia
08. Trauma de coluna
09. Trauma de membros superiores
10. Politraumatismos
11. Infecções osteoarticulares
12. Tumores
13. Fraturas e luxações
14. Distúrbios de músculos, tendões e estruturas associadas
15. Anomalias congênitas

MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29

06. Ultra-sonografia: física do ultra-som, o efeito doppler, US do fígado e vias biliares, US do pâncreas, US do aparelho urinário, US do baço, US da bexiga e próstata, US das vísceras ocas, US do trauma abdominal, US pediátrico, US da bolsa escrotal
07. Radiologia: princípios físicos da radiologia convencional, proteção radiológica, efeitos biológicos das radiações, radiologia torácica, radiologia gastrointestinal, radiologia do trato genito-urinário, radiologia músculo-esquelética, radiologia pediátrica, radiologia do trauma: osteoarticular, torácico, abdominal, craniano

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas: transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento em adultos; retardo mental; transtornos do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência; transtorno mental não especificado
07. Reforma Psiquiátrica no Brasil
08. Psicofarmacologia
09. Epidemiologia dos Transtornos Mentais
10. Psicoterapias: individuais, grupais e familiares
11. Psiquiatria Social e Prevenção
12. Organização da atenção em saúde mental
13. Organização dos serviços: rede de atenção psicossocial, planejamento e implantação de equipamentos substitutivos (CAPS I e II, CAPS AD, CAPS I, Residências terapêuticas e outros)

MÉDICO SOCORRISTA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Emergências clínicas
07. Emergências ginecológicas e obstétricas
08. Emergências pediátricas
09. Emergências psiquiátricas
10. Emergências cirúrgicas

AGENTE ADMINISTRATIVO II / AGENTE ADMINISTRATIVO PLANTONISTA

01. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos
02. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos
03. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento
04. Recepção: informações, encaminhamento, atendimento a clientes, registro, manuseio e transmissão de informações
05. Atendimento ao telefone: recepção/transmissão de recados e informações, transferência de ligações, utilização do telefone e cuidados com o aparelho
06. Apresentação pessoal: vestuário, postura, etc.
07. Relacionamento interpessoal: a importância do auto-conhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Elementos da comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação, a voz e suas funções
08. Meios modernos de comunicação
09. Ética no exercício profissional: a imagem da organização, imagem profissional, sigilo e postura

10. Princípios e diretrizes do SUS
11. Conhecimentos de microinformática: Sistema Operacional Windows, Ferramentas do Pacote Office, Internet (browsers/navegadores)
12. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
13. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
14. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
15. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
16. Emenda Constitucional nº 29

AUXILIAR DE ENFERMAGEM / AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA

01. Política Nacional de Saúde
02. Vigilância Epidemiológica e Sanitária
03. Saneamento Básico
04. Educação em Saúde
05. Atenção Integral à Saúde da Criança
06. Atenção Integral à Saúde da Mulher
07. Atenção Integral à Saúde do Adulto
08. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional
09. Saúde do Trabalhador
10. Saúde Mental
11. Saúde Bucal
12. Sistema Único de Saúde
13. Indicadores de Saúde
14. Registro de Eventos Vitais
15. Doenças Endêmicas
16. Noções Básicas de Meio Ambiente e Ecologia
17. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
18. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
19. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
20. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
21. Emenda Constitucional nº 29
22. Atribuição do profissional auxiliar de enfermagem e sua inserção na equipe de saúde
23. Funcionamento dos Sistemas: Locomotor, Pele e Anexos; Sistema Cardiovascular, Sistema Linfático, Sistema Respiratório, Sistema Urinário e Órgãos Genitais, Sistema Nervoso, Sistema Sensorial e Sistema Endócrino, para prestar informações e executar procedimentos
24. Agentes infecciosos e ectoparasitos: vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes (ectoparasitos). Principais doenças transmitidas por vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes (ectoparasitos). O meio ambiente: saneamento básico, esterilização e desinfecção
25. Fundamentos da Assistência de Enfermagem: verificação de temperatura, pulso, respiração e pressão arterial; princípios da administração de medicamentos: via oral, sublingual; via cutânea; via ocular, via otológica; via vaginal; via retal; via parenteral; via intradérmica (subcutânea, intramuscular, endovenosa)
26. Aplicação de oxigenoterapia e nebulização
27. Medidas antropométricas em crianças e adultos
28. Técnicas assépticas: lavagem de mãos e manuseio de material esterilizado
29. Tratamento de feridas
30. Imunizações: princípios das imunizações, conservação e aplicação de vacinas.
31. Assistência de enfermagem à saúde da criança e do adolescente; à saúde da mulher; à saúde do adulto e do idoso
32. Uso de equipamentos de proteção individual
33. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional

MOTORISTA / MOTORISTA – PLANTONISTA

01. Legislação (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento): Regras gerais de circulação; Deveres e proibições; Infrações e penalidades; Dos veículos; Dos condutores de veículos; Renovação da CNH.
02. Direção defensiva. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias.

03. Primeiros Socorros: Atitudes do socorrista. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação.
04. Sinalização: sinais de apito; placas de advertência; placas de regulamentação; placas de indicação de Serviço Auxiliar. Sinalização horizontal.
05. Mecânica em geral. Tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação. Conhecimentos em manutenção de automóveis. Pequenos reparos. Tipos de lubrificantes. Funcionamento elétrico e mecânico. Noções de mecânica, elétrica, solda e noções de hidráulica.
06. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
07. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
08. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
09. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
10. Emenda Constitucional nº 29

AUXILIAR DE FARMÁCIA – PLANTONISTA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. A Farmácia hospitalar e suas funções
07. Sistemas de distribuição de medicamentos
08. Gestão de estoques na farmácia hospitalar
09. Germicidas hospitalares (noções de produção e fracionamento)
10. Farmacotécnica hospitalar (fracionamento de medicamentos e RDC 33/00)
11. Noções sobre técnica asséptica e preparo de misturas intravenosas
12. Noções básicas de controle de infecção hospitalar
13. Conhecimentos gerais sobre a legislação de medicamentos genéricos
14. Portaria 344/98 (medicamentos sujeitos a controle especial)
15. Cálculos aritméticos básicos para farmácia (conversão de unidades, volumes e concentrações)

TELEFONISTA / TELEFONISTA – PLANTONISTA

01. Manuseio de listas telefônicas: listas de assinantes por nome, lista de assinantes por ordem de endereço, lista classificada (páginas amarelas)
02. Ligações urbanas, interurbanas, nacionais: discagem via telefonista, classes de chamadas, tarifas, discagem direta a distância (DDD) – utilização dos serviços, tarifas
03. Utilização dos serviços de atendimento ao público
04. Aparelhos de PABX: conhecimento e operação, cuidados com o equipamento
05. Termos técnicos em telecomunicações; fraseologia comum
06. Relacionamento interpessoal: a importância do autoconhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia
07. Elementos da comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação, a voz e suas funções
08. Meios modernos de comunicação
09. Ética no exercício profissional: a imagem da empresa, imagem profissional, sigilo, postura
10. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
11. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
12. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
13. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
14. Emenda Constitucional nº 29

MAQUEIRO / MAQUEIRO – PLANTONISTA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Noções de Higiene
07. Comportamento social

08. Noções da ética
09. Direitos humanos e cidadania
10. Noções de primeiros socorros

INSPETOR SANITÁRIO

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Lei 6.437, de 20/08/1977
07. Lei 9.782, de 26/01/1999
08. Lei 8.078, de 11/09/1990
09. Estrutura Organizacional das Secretarias de Saúde Municipais e Estaduais e do Ministério da Saúde
10. Conselho de Saúde, Municipal, Estadual e Nacional
11. Noções de Higiene
12. Noções de Limpeza, Desinfecção e Descontaminação de Máquinas, equipamentos e alimentos
13. Noções de Primeiros Socorros
14. Noções de Medidas de Segurança contra Contaminações
15. Noções e Maneiras Corretas de Manuseio de Alimentos
16. Noções de Desinfecção e Esterilização de Máquinas, equipamentos e instrumentos

AUXILIAR DE RAIOS X – ATENDENTE EM CÂMARA ESCURA

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Armazenagem de filme radiológico
07. Manutenção do filme radiológico
08. Estrutura física da câmara escura
09. Operações realizadas na câmara escura
10. Chassis e ecrãs: elementos, limpeza e manutenção
11. Preparo de soluções químicas, revelação manual e automática
12. Reveladora automática: limpeza, manutenção, prevenção e identificação de defeitos, danos e acidentes
13. Processo básico da revelação dos filmes de Raios X
14. Resíduos químicos da revelação: manipulação e destino
15. Cuidados com a saúde no trabalho na câmara escura

TÉCNICO DE RAIOS X

01. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
02. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
03. Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96
04. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001
05. Emenda Constitucional nº 29
06. Processo de Trabalho em Saúde. Conceitos de saúde e doença; Vigilância à saúde; Políticas de saúde; Ética e trabalho
07. Gestão do Serviço Radiológico. Administração de serviços de radiodiagnóstico; Legislação do exercício profissional: Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86; Recursos de informática e técnicas de arquivamento utilizados no serviço de radiodiagnóstico; Rotinas de procedimentos em radiodiagnóstico; Controle de qualidade em radiodiagnóstico
08. Física básica das Radiações
09. Tecnologia Radiológica. Formação e caracterização da imagem radiográfica; Unidade radiográfica básica; Unidades radiográficas especiais
10. Proteção Radiológica. Epistemiologia da proteção radiológica; Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; Legislação sanitária do Ministério da Saúde; Radiação não-ionizante

11. Processamento Químico de Filmes. Composição de filmes e écrans: relações entre ambos; funções dos écrans; Métodos de processamento químico de películas radiográficas por meios automáticos e manuais; Rotinas de limpeza e conservação dos sistemas de processamento químico de filmes; Critérios de avaliação da qualidade das imagens; Procedimentos técnicos em câmara escura e câmara clara
12. Anatomia/Fisiologia. Osteologia; Artrologia; Miologia; Membros superiores e inferiores: grupos musculares, inervação, vascularização, esqueleto e articulações; Tórax; Abdome; Sistema neurológico
13. Patologia. Patologia de doenças; Processos inflamatórios; Neoplasias e oncologia; Traumas; Propedêutica do radiodiagnóstico
14. Estudo Radiográfico das Doenças. Conceitos básicos; Anatomia e função; Tórax; Abdome; Esqueleto; Traumas; Pediatria; Sistema neurológico; Ultra-som; Tomografia computadorizada; Ressonância magnética nuclear
15. Incidências Radiográficas. Rotinas de preparo da sala e materiais para exames radiográficos; Rotinas para a realização de exames radiográficos de membros superiores, inferiores, de tórax e abdome, da coluna vertebral, do crânio e face
16. Exames Radiográficos Especiais. Procedimentos radiográficos especiais: técnicas radiográficas em urografia excretora, uretrocistografia, trânsito intestinal, enema opaco, dacricistografia, sialografia, colangiografia; Radiografias de urgência e traumatizados; Procedimentos de diagnóstico por imagens realizados em centros cirúrgicos/UTIs
17. Exames Radiográficos Pediátricos. Radiografias de urgência e traumatizados
18. Tomografia Computadorizada. Princípios físicos
19. Ultra-sonografia. Princípios físicos; Caracterização de sistemas e componentes
20. Ressonância Magnética Nuclear. Princípios físicos; Caracterização de sistemas e componentes
21. Processamento de Imagens Digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem; Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais; Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem